

Cemig informa que o uso de máscaras é obrigatório

03/05/2020

Considerando os diversos decretos municipais que vêm sendo emitidos pelas prefeituras de Minas Gerais e a Lei Estadual 23.636 de 17 de abril de 2020, assinada pelo governador, torna-se obrigatório o uso de máscaras de tecido laváveis por todos os colaboradores da Cemig – próprios ou de empresas contratadas.

Essa medida vale para as atividades internas ou externas, incluindo os traslados entre a residência e o local de trabalho, seja por transporte particular ou coletivo – fornecido pela Companhia ou público.

Leia abaixo o extrato da Lei Estadual 23.636 de 17 de abril de 2020, que fala sobre a obrigatoriedade:

Art. 1º – Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública, nos Sistemas Penitenciário e Socioeducativo, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários e metroviários, nas instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas, em funcionamento no Estado, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, nos termos de regulamento, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença.

Parágrafo único – Para os fins do disposto nesta lei, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o caput fornecerão gratuitamente máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 para seus funcionários, servidores e colaboradores.

Art. 4º – O disposto no art. 1º aplica-se também aos serviços de transporte individual e coletivo, público e privado, de passageiros no âmbito do Estado, excluídos aqueles de competência federal.

A Cemig já distribuiu máscaras para seus empregados que estão em atividades em suas instalações ou em atendimento externo e, solicita que todas as empresas contratadas também cumpram essa exigência.

Vale destacar que não é permitida a utilização de máscaras laváveis comuns na Zona de Risco ou Zona Controlada, em atividades de campo sujeitas ao arco elétrico. Para estes casos foram adquiridas pela Cemig e para seus colaboradores as máscaras retardantes à chama. Esta mesma medida deve ser tomada pelas empresas contratadas para seus colaboradores.

Lembramos que as máscaras profissionais são para EPIs para a área da saúde e devem ser utilizadas apenas por estes profissionais em suas atividades em hospitais, clínicas e outros.

Veja [aqui](#) dicas sobre como usar, conservar e descartar as máscaras de tecido.